

**LEI Nº 3.448, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 136.750,88 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 136.750,88 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

▮ **08 SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS**

<b>08.07</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>08.07</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>08.07</b>	339039.10.302.0205.2.050.02.300023	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 170)	R\$	13.498,19

▮ **08 SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.08 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONVÊNIOS**

<b>08.08</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>08.08</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>08.08</b>	339032.10.303.0205.2.350.02.300056	Material de distribuição gratuita		R\$	123.252,69

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

▮ **08 SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS**

<b>08.06</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>08.06</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>08.06</b>	339030.10.301.0205.2.050.02.300010	Material de consumo	(Ficha 192)	R\$	136.750,88

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo  
Aos 30 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015